



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 092/2016

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, o despacho n.º 586-PCM/2016 de 5 de abril:

“Processo n.º 1523.CI/DFM/2014

Tomada de Posse Administrativa para a execução coerciva de ordem de demolição de construções edificadas sem licença municipal (nos termos e para os efeitos do art. 107.º do Dec.-Lei n.º 555/99 de dezembro, conjugado com o disposto no art. 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo)

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara, no uso da competência delegada por deliberação com o n.º 225/2013-CMS de 23 de outubro, a qual foi publicada através do Edital n.º 205/2013, de 28 de outubro de 2013, publicado no Boletim Municipal n.º 607 de 22 de novembro de 2013, e afixado nos lugares de estilo habituais, bem como das competências previstas no art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento do seu despacho n.º 345-PCM/2015 de 06 de abril, o qual foi publicado por Edital n.º 56/2015 de 10 de abril de 2015, determina que se notifiquem por carta registada e por edital afixado no local e nos locais de estilo habituais:

José Lopes da Silva, Carlos Lourenço Rodas Guerra, Artur Fernando Ferreira Vieira, Luís Filipe Costa da Silva, na qualidade de ocupantes/utilizadores conhecidos, bem como quaisquer outros ocupantes, utilizadores, possuidores ou outros que detenham qualquer título cuja identidade é desconhecida, dando conhecimento ao **MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL, POLÍCIA MARÍTIMA, MARINHA PORTUGUESA, MARINHA BASE NAVAL DE LISBOA e ADMINISTRAÇÃO PORTO E LISBOA**, que nos dias 24 e 25 de maio de 2016, esta Câmara Municipal, através dos seus serviços, irá proceder à **demolição total das construções tipo “barracas”**, que se localizam nos terrenos junto à estrada de acesso à Ponta dos Corvos, freguesia de Corroios, foram edificadas sem licença da Câmara Municipal, que não são suscetíveis de legalizar e as quais se encontram a ser utilizadas para guarda de materiais diversos, bem como irá ainda proceder à limpeza e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes das respetivas edificações, enviando os materiais existentes, que serão considerados abandonados, conjuntamente com os resíduos para o aterro sanitário ou outro destino legalmente adequado.

A presente determinação de tomada de **posse administrativa** para a execução coerciva, nos termos e para os efeitos do art. 107.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), conjugado com o disposto no art. 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi antecedida dos procedimentos legais



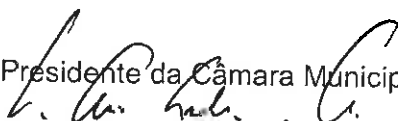
**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, os interessados foram notificados via postal e edital, do Despacho n.º 999-PCM/2014 de 15 de outubro de 2014, o qual serviu para determinar o sentido provável da decisão de ordenar a demolição das construções e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes das edificações, para efeitos de audiência prévia, do Despacho n.º 1279-PCM/2014 de 16 de dezembro de 2014, que determinou a decisão final anteriormente referida, bem como do Edital n.º 56/2015 de 10 de abril, o qual serviu para publicitar o Despacho n.º 345-PCM/2015 de 26 de março, que serviu para determinar a execução coerciva da ordem dada, regularmente notificada e incumprida.

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que, as quantias relativas às despesas realizadas com os trabalhos de execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores responsáveis pelas construções ilegais, de acordo com o disposto no art. 108.º n.º 1 do RJUE, conjugado com o art. 181.º do Código do Procedimento Administrativo.
Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 10 (dez) dias úteis subsequentes à data do presente.

Seixal, 12 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim Cesário Cardador dos Santos.